



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 453/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.278	Apoio à APAE – Portaria nº 742-05/04/2022	
335043	Subvenções Sociais	11.942,00
10.302.0009.2.701	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022	
339030	Material de Consumo	18.058,00
10.302.0009.2.702	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022	
339030	Material de Consumo	150.000,00
	Total	180.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do **programa**: “Encargos Sociais”, a **ação**: “Apoio à APAE – Portaria nº 742-05/04/2022”, dentro do **programa**: “Prestação de Serviços de Saúde”, as **ações**: “Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022” e “Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022”.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 2 de dezembro de 2022.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:799185496
53

Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2022.12.02 11:16:41
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0185/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 2 de dezembro de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, e ainda o repasse de R\$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 571/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

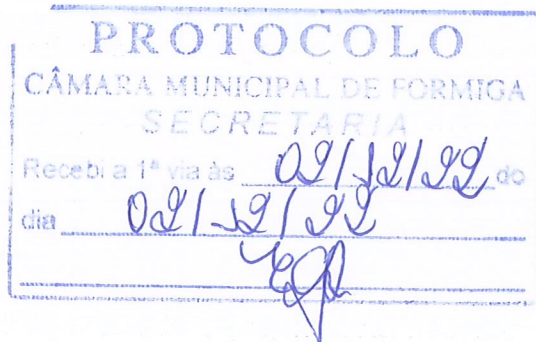
Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2022.12.02 11:16:27
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



Ofício nº 571/2022

Formiga/MG, 29 novembro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, dos projetos atividade alencados no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$ 11.942,00(onze mil, novecentos e quarenta e dois reais), recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o recurso encontra-se depositado na conta 50.859-4, agência 0212-7, Banco do Brasil, Portaria nº 742, de 05 de abril de 2022, o qual será repassado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga-APAE.
- R\$ 18.058,00(dezoito mil, cinquenta e oito reais), recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o recurso encontra-se depositado na conta 50.859-4, agência 0212-7, Banco do Brasil, Portaria nº 742, de 05 de abril de 2022.
- R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, Resolução SES/MG nº 8.135, de 29 de abril de 2022, o recurso encontra-se depositado na conta 51632-5, agência 212-7, Banco do Brasil.

Favor desconsiderar o ofício enviado anteriormente, de nº 334/2022, datado de 04/07/2022.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal de Saúde


Recebido
29/11/2022
Bruna Felix Borges
Secretaria de Gabinete



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.135, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.831, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2022;
- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde –



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências:

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.328, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2022;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamenta do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 05 de janeiro de 2022, que divulga normas eleitorais aplicáveis aos agentes públicos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e recomenda as cautelas administrativas e funcionais para a observância das vedações e o integral cumprimento das disposições legais em face das eleições do ano de 2022
- a Resolução SEGOV nº 10, de 31 de janeiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2022, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:



Art. 1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art. 160, da Constituição Estadual, tendo em vista a proposição de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 – LOA 2022.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§ 4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§ 2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4451 - Fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.



§ 3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental temporária do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no § 2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 6º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 7º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos no fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§ 1º - O indicador para aplicação adequada dos recursos será o percentual de pacientes com primeira avaliação realizada pelo enfermeiro do Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Otimizada (SASPO) com preenchimento do formulário específico e o percentual executado de recursos financeiros repassados, previstos no Termo de Compromisso, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde relacionados às ações e aos serviços de saúde que se enquadraram na ação orçamentária 4451, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 2º - A meta é 100%, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

§3º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$918.803,30 (Novecentos e dezoito mil, oitocentos e três reais e trinta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.242.158.4451.0001.334141.10.8

Art. 11 - Os prazos de que trata esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 - Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando consida a sua falsidade ou inverdade.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

Fábio Barchereti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.135, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
92708	FORMIGA	01.155.430/0001-45	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA	01.155.430/0001-45	130.000,00	4451 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
94159	FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SA	11.382.738/0001-87	380.000,00	4451 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
95081	PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL	11.538.441/0001-68	150.000,00	4451 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
95184	PIRAPORA	01.122.139/0001-70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA	01.122.139/0001-70	150.000,00	4451 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
95082	VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGINHA	11.234.223/0001-30	368.803,30	4451 - APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TOTAL					918.803,30	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.135, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

INDICADOR

I - Indicador para as indicações parlamentares n.º 927/08, 950/81, 950/82 e 951/84

Indicador: Percentual de pacientes com primeira avaliação realizada pelo enfermeiro do SASPO com preenchimento do formulário específico

Consideração: O indicador deve conter a grandeza que será avaliada. Considerando a fórmula de cálculo e a meta sugerida: Percentual de pacientes com primeira avaliação realizada pelo enfermeiro do SASPO com preenchimento do formulário específico

Descrição: O indicador objetiva a coleta de dados referentes aos novos usuários que ingressaram no Serviço de Atenção à Saúde da Pessoa Otimizada (SASPO) pelo enfermeiro responsável pelo serviço

Fórmula de Cálculo: Valor total de formulários preenchidos/Valor total de pacientes novos no serviço*100

Fonte: Formulários enviados para a Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência (CASPD)

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 100%

Períodos de Monitoramento: 1 período de monitoramento a partir da execução do recurso

II - Indicador para a Indicação Parlamentar n.º 941/59

Indicador: Percentual executado de recursos financeiros repassados, previstos no Termo de Compromisso, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde relacionados às ações e aos serviços de saúde que se enquadraram na ação orçamentária 4451.

Descrição: O indicador objetiva mensurar a execução de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde relacionados às ações e aos serviços de saúde que se enquadraram na ação orçamentária 4451.

Fórmula de Cálculo: Valor total de recursos financeiros executados/Valor total de recursos financeiros repassados, previstos no Termo de Compromisso *100

Fonte: Relatório Descritivo de Resultados

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Quanto maior melhor

Meta: 100%

Períodos de Monitoramento: 1 período de monitoramento a partir da execução do recurso



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG N.º 8.135, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS - CUSTEIO					
Nº DA RESOLUÇÃO: Nº DO TERMO DE COMPROMISSO:					
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS					
(Descrever os resultados gerados e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado à indicação em questão)					
ITEMS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento e beneficiário	Número da Ação Orçamentária
	</				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO

PORTARIA Nº 742, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434913202200	30.000,00	31860002	11.942,00	1030250182E900031	2143364	11.942,00
					31860002	18.058,00	1030250182E900031	6490824	18.058,00
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434925202200	200.000,00	37340004	200.000,00	1030250182E900031	2142376	200.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430295202200	35.000,00	31860002	35.000,00	1030250182E900031	2164701	35.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438590202200	200.000,00	20180002	200.000,00	1030250182E900031	5972167	200.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438610202200	100.000,00	39240011	100.000,00	1030250182E900031	5972167	100.000,00
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447164202200	800.000,00	39900005	800.000,00	1030250182E900031	5972167	800.000,00
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430055202200	200.000,00	41570002	200.000,00	1030250182E900031	2118661	200.000,00
		GOVERNADOR VALADARES							
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOVERNADOR	36000431386202200	1.500.000,00	40160004	1.500.000,00	1030250182E900031	2118661	1.500.000,00



01/06/2022 08:43:54

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 51632-5FORMIGA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
06/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2022	01/06/2022	9112	12175	976 TED Transf. Eletr. Disponív	219.452.822	150.000,00 C	
			341	3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC			
01/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			150.000,00 C
Saldo							150.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2022
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2022

Transação efetuada com sucesso por: JA555302 MARCELO AUGUSTO COUTO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

20/06/2022 14:02:43

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato de 15/06/2022 até 20/06/2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/06/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	61.501	2.055,60 D	
				033 3327 006189855000199 MEDSYSTEM EQU			
15/06/2022		0000	00000	849 Resgate Automático	1.972	2.055,60 C	0,00 C
20/06/2022	20/06/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.684.548.000.001	30.000,00 C	
20/06/2022	20/06/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	2.684.612.000.004	30.000,00 C	
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.001	9.000,00 D	
				756 3119 024373981000180 RC SERVICOS D			
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.002	1.500,00 D	
				104 0115 79888429604 ROSILAINE MARIA D			
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.003	2.607,84 D	
				033 3491 020501987000135 ASILO SAO FRA			
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.004	1.046,84 D	
				756 3119 77255186815 ANSELMO SOUTO ARA			
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.005	900,00 D	
				756 3119 020876504000187 CENTRO COMUNI			
20/06/2022		0212	00212	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.006	4.378,34 D	
				104 1696 007253194000186 DICO PARTICIP			
20/06/2022		0212	00212	120 Transferen para Poupança	662.167.510.009.275	916,68 D	
				20/06 2167 510009275-7 MAGDA PEREIRA			
20/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			208.650,32 C
Invest.com Resgate Autom.							5.503.277,90 C
Saldo							5.712.928,22 C
Juros *							0,00
Data de Débito de Juros							30/06/2022
IOF *							0,00
Data de Débito de IOF							01/07/2022
Saldo de fundos de investimento							
BE RF CP Automático							5.503.277,90

Transação efetuada com sucesso por: J1891316 ALESSANDRA CRISTINA TOME.